

LEI Nº 1560/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento no quadro urbano do Município de Manguueirinha, de propriedade da Sr^a IOLANDA APARECIDA PAULUK e do Sr. RICARDO VIGANÓ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar o Loteamento no quadro urbano do Município de Manguueirinha, de propriedade da Sr^a IOLANDA APARECIDA PAULUK e do Sr. RICARDO VIGANÓ, com área superficial de 28.700,00m² (Vinte e oito mil e setecentos metros quadrados), sendo dividida da seguinte forma:

- I. Área dos Lotes 16.741,67m²
- II. Área ocupada pelas Ruas 7.098,00m²
- III. Área institucional 490,50m²
- IV. Área de preservação permanente (área verde) 4.369,834m²

Artigo 2º - O Loteamento supracitado objeto desta Lei, está observando as normas instituídas pela Lei de Zoneamento, Código de Posturas e demais determinações desta municipalidade, ficando os adquirentes dos lotes, obrigados a segui-las.

Artigo 3º - O referido imóvel encontra-se inserido na sede deste município como imóvel sub-urbano lote nº 08, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. ° 3.031 Livro 2.

Artigo 4º - A área loteada está composta de 35(trinta e cinco) lotes; 04 (quatro) quadras e 04 (quatro) ruas, das quais 03 (três) ruas se encontram sem denominação especial e 01(uma) rua é a continuação da Rua Francisco F. dos Santos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal